



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 3/2022 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SLC

MINUTA DE PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO

Elabora-se o presente Projeto Básico, nos termos do art. 6º, IX e art. 7º, I, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE-RO e da Resolução TSE nº 23.234/2010, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assinatura anual de acesso ao sistema "SOLLICITA".

2 - OBJETO

Contratação da pessoa jurídica EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.132.270/0001-32, para prestação de serviço de uma assinatura de acesso ao sistema "SOLLICITA", pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta ([0844599](#)).

Em síntese, o objeto propicia:

- I - Pesquisa sistematizada em jurisprudência, pareceres e questões;
- II - Banco de editais e auxílio da elaboração;
- III - Orientações e pareceres em temas de licitações e contratos, limitado a 12 (doze) consultas no período contratado.
- IV - Capacitação continuada por meio de vídeos de eventos promovidos pela empresa;
- V - Contador de prazos para licitações em andamento;
- VI - Analisador de balanços para certames;
- VII - Busca de fornecedores;
- VIII - Banco de penalidades de pessoas jurídicas;
- IX - Agenda eletrônica para organização de compromissos;
- X - Acesso aos periódicos "LICICON", "NEGÓCIOS PÚBLICOS", "O PREGOEIRO" e "GOVERNANÇA PÚBLICA";

XI - Notícias de atualidades, doutrinas e jurisprudência sobre licitações e contratos;

O acesso dar-se-á via Internet no site www.sollicita.com.br por meio de login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/privadas.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE

É fato público e notório que a legislação, a doutrina e a jurisprudência em licitações e contratos têm sofrido constantes modificações, exigindo dos administradores públicos constante acompanhamento, atualização e capacitação no tema, **em especial a recente publicação e entrada em vigor nova lei de licitações e contratos, a Lei 14.133/2021.**

Por outro lado, os valores para informar e capacitar todos os servidores ao mesmos tempo torna-se muito despendioso, ainda mais no atual cenário de pandemia e de contenção de despesas.

Nesse contexto, é oportuna a utilização uma ferramenta sem par no mercado, que auxilia a Administração Pública na tomada de decisões na área de licitações e contratos, por meio de um sistema repleto de informações relativas ao tema, reunindo informações da jurisprudência, da doutrina e da prática administrativa, além de capacitações, periódicos e estudos.

Dentre as funcionalidades citadas no item 2 deste TR, destacam-se como importante auxílio nas atividades da SLC:

I) PESQUISA SISTEMATIZADA: Essa ferramenta possibilita à SLC consultar diretamente no banco de dados do sistemas como a doutrina e a jurisprudência têm se comportado sobre determinado assunto. Basta digitar o termos na barra de pesquisa que o sistema retorna com as informações. Tal recurso propicia ao pregoeiro agilidade, visto que atualmente a consulta é feita buscando os temas em diversos sites, quando a ferramenta possibilita a reunião dessas informações em um único banco de dados.

II) SOLLICITA ORIENTAÇÃO: Essa ferramenta possibilitará à SLC consultar diretamente ao corpo técnico da empresa NEGÓCIOS PÚBLICOS sobre temas em licitações e contratos, podendo solicitar respostas objetivas ou pareceres. Evidentemente que tal ferramenta não retira a necessidade de parecer jurídico do corpo técnico deste Tribunal, até por razões de competência

legal, mas certamente auxilia na melhor instrução de processos administrativos, reduzindo o número de diligências e retificações.

III) SOLICITA PERIÓDICOS: Essa ferramenta possibilitará acesso aos periódicos LICICON, NEGÓCIOS PÚBLICOS, O PREGOEIRO e GOVERNANÇA PÚBLICA, que são voltados ao gestores e operadores da área de logística de aquisições e contratações.

IV) CAPACITAÇÃO CONTINUADA: Essa ferramenta possibilitará à SLC acesso permanente e ilimitado aos vídeos produzidos nos eventos de treinamento e capacitação realizados pela empresa. A ferramenta não substitui a participação nos eventos, visto que não possibilita a apresentação de questionamento aos instrutores, não disponibiliza o material do curso e não certifica a participação. Todavia, o acesso aos vídeos produzidos nos eventos contribui, em muito, para a difusão do conhecimento produzido nos eventos, além de propiciar informações que podem ser muito importantes na tomada de decisões, além de capacitar os servidores de forma contínua, pois permite acesso ilimitado ao conteúdo.

V) NOTÍCIAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Indicustivelmente vai ao encontro da necessidade dos servidores da SLC em manterem-se informados sobre o tema.

Os apontamentos acima demonstram importância dessas ferramentas, sem desmerecer as outras ferramentas ofertadas e indicadas no item 2 que, mesmo em menor grau, mas tomadas em conjunto, podem colaborar bastante nas atividades realizada pela SLC.

Atualmente este Tribunal já possui contratado de um acesso ao sistema em questão. Esse acesso tem sido utilizado pela SLC, dada a sua atividade rotineira de realizar certames licitatórios. A ferramenta tem se mostrado muito útil aos Pregoeiros, dada a diversidade de informações sobre o tema, o que tem contribuído para a melhoria das atividades da SLC e, conseqüentemente, acaba refletindo em outras unidade do Tribunal.

O contrato atual expira em 25/08/2022 (proc. adm. [0001998-09.2021.6.22.8000](#)), razão pela qual apresentamos este projeto básico, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

O objeto ora solicita vai ao encontro das necessidades de informação, pesquisa e capacitação continuada dos servidores da SLC e outras unidades que lidam com o tema LICITAÇÕES & CONTRATOS.

3.2. DA QUANTIDADE DE ACESSOS E DO PRAZO

O objeto em questão prevê apenas uma assinatura de acesso ao sistema SOLLICITA. Aparentemente parece pouco diante da quantidade de ferramentas que o sistema oferece. Todavia, a única assinatura tem sido suficiente para auxílio às atividades da SCL. Ademais, apesar de ser uma única assinatura, o sistema permite o cadastramento de vários "usuários-padrão". Caso necessário, poderá a Administração futuramente fazer novas contratações com assinaturas de mais acessos, se entender pertinente.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do término do contrato atual ([0712477](#)), a fim de que não ocorra problema quanto à continuidade.

3.3 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o serviço pretendido vai ao encontro de objetivos estratégicos traçados no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO deste Órgão, a saber:

- VISÃO DE FUTURO: Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;
- VALORES: Ética, celeridade, transparência, eficácia, comprometimento e inovação.
- PROCESSOS INTERNOS: Combate à corrupção e à improbidade administrativa.
- PESSOAS E RECURSOS: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas e fortalecimento da governança.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Acerca da sustentabilidade, é importante destacar que a comercialização, distribuição e utilização do sistema SOLLICITA não constitui atividade poluidora. Isso porque o sistema é totalmente operacionalizado “*on line*”, na plataforma web da rede mundial de computadores (intranet). Assim, não há que se

falar em atividade poluidora, o que afasta exigência dos critério de sustentabilidade previstos pelo art. 6º da IN 01/201-SLTI para a contratação de serviços.

Ademais, seria inviável tal exigência não somente por conta da utilização por meio eletrônico, como também pelo fato de ser a futura contratada a única instituição a comercializar o produto e este ser exclusivo no mercado.

Por fim, a forma digital de acesso ao conteúdo, bem como a contratação por meio de assinatura e arquivos digitais (sistema SEI) garantem o não consumo de papel e a desnecessidade de impressão o que, por si só, já se constitui prática de sustentabilidade ambiental, o que corresponde ao intento da Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021.

4 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO ([0844608](#)), a empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ 06.132.270/0001-32, detém exclusividade na autoria e fornecimento, para todo o território nacional, do sistema SOLLICITA.

Em razão disso, diante da exclusividade na prestação dos serviços pela citada empresa, entende-se, *s.m.j*, pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5 – VALOR E ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O valor da prestação do serviço será de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais), conforme Carta Proposta da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ([0844599](#)).

Como se trata de exclusividade, junta-se ao presente Termo de Referência comprovação de que o valor proposto é o preço praticado no âmbito da Administração Pública ([0846653](#)). Importante destacar que o preço é o mesmo praticado no contrato vigente.

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão com recursos do **Orçamento Anual de 2022** deste Tribunal, cuja fonte de recurso, Programação orçamentária e natureza de despesa serão:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO): Orçamento Ordinário (Manutenção Geral) - 2022

PLANO INTERNO: ADM ASSINA

6 - CONTRATO

6.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência básico será regulada por Carta-Contrato.

Como condição para assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho. Como medida diligente, a Administração procederá à consulta de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não podendo a empresa estar impedida de contratar com este Tribunal. Até o presente momento, tais condições acham-se supridas, conforme evento [0846652](#).

Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que seguirá a ordem abaixo:

I - Após a efetivação da contratação, a empresa fornecedora será convocada pela Seção de Contratos, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

II - Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a empresa fornecedora será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Seção de Contratos.

Apresentada a proposta e adjudicado o objeto, se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

6.2. DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- I. Receber a chave de acesso do sistema;
- II. Não compartilhar a chave acesso com outras entidades públicas/privadas;
- III. Certificar a Nota Fiscal referente à assinatura contratada;
- IV. Anotar nos autos as ocorrências relativas ao cumprimento contratual, mantendo atualizados os documentos próprios dos registros de não funcionamento do sistema e oficiando a CONTRATADA caso ocorra a não utilização do sistema por problemas operacionais da empresa;
- V. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VI. Efetuar pagamento conforme contratado;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento contratual e da proposta da contratada, observando o ordenamento jurídico correlato.

6.3. DOS DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- I. Encaminhar ao CONTRATANTE os LOGIN/SENHA de acesso ao sistema SOLICITA, a partir do início da vigência.
- II. Manter ininterruptamente o acesso ao sistema, comunicando com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as interrupções para eventuais manutenções ou atualizações do sistema, garantindo a compensação do tempo de suspensão/interrupção, quando superior a quatro horas.
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal;
- IV. Substituir, reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo determinado pelo gestor do contrato, contados de sua notificação, os serviços em desacordo com as especificações exigidas e/ou contendo falhas, imperfeições ou irregularidades;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na proposta e no instrumento contratual, observando o ordenamento jurídico correlato.

6.4. DO PAGAMENTO

A Administração Contratante efetuará o pagamento em parcela única, no valor contratado, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, regularmente certificada.

Para efetuar o pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços. A contratante poderá, a seu critério, efetuar o pagamento com a retenção de valores para assegurar eventual aplicação de multa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Demais obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas na minuta do Termo de Contrato e na proposta da empresa.

6.5. DAS SANÇÕES

6.5.1. Disponibilidade do sistema

O descumprimento injustificado da obrigação manter o sistema disponível sujeita a CONTRATADA à multa moratória, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

I – Suspensão/Interrupção do sistema, não comunicado antecipadamente:

- a) em prazo superior a 4 (quatro) horas úteis: multa de 1% (um por cento);
- b) em prazo de 1 (um) dia útil, até o limite de 9 (nove) dias úteis: multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 9% (nove por cento);
- c) a partir de 10 (dez) dias úteis: multa de 10% (dez por cento), podendo caracterizar a inexecução contratual.

II - Suspensão/Interrupção do sistema a partir de 10 (dez) dias úteis, ainda que comunicado antecipadamente, sujeita a contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento), podendo caracterizar a inexecução contratual.

III – Em qualquer dos casos previstos nos itens I e II, se comprovadamente não houver qualquer prejuízo, poderá a Administração deixar de aplicar a sanção ou aplicar sanção menos gravosa, sem prejuízo do dever de reposição dos dias em que o sistema esteve indisponível.

6.5.2. Descumprimento de determinação do gestor/fiscal

Quanto ao descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação:

- a) primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, multa de 1% (um por cento);
- b) segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, multa de 2% (dois por cento);
- c) terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, multa de 3% (três por cento);
- d) quarto atraso de 1 (um) dia ou primeiro atraso superior a 1 (um) dia, poderá caracterizar como inexecução contratual.

6.5.3. Outras sanções

As sanções aqui estabelecidas poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual e na legislação correlata.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do ajuste será realizada pelo titular da **Seção de Licitações (SLC)**, ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços

Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERCLEDSON REIS, Chefe de Seção**, em 21/06/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0846702** e o código CRC **4E284ED5**.